



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.  
CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



## DECRETO Nº 110/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Reajusta os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública."

**Eder Carlos Foça Da Cruz**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 003/2002 de 27 de dezembro de 2002,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os valores da contribuição para custeio da iluminação pública ficam atualizados em 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), para o exercício de 2022, com base na média do índice IPCA, acumulado entre os meses de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021.

**Artigo 2º** - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores das contribuições ficam definidos conforme a tabela abaixo:

#### I - Consumidores Residenciais:

RESIDENCIAL	VALOR
0 a 50 kWh	-
51 a 100 kWh	-
101 a 150 kWh	6,36
151 a 200 kWh	12,76
201 a 500 kWh	22,27
501 a 1000 kWh	38,16
>1000 kWh	38,16



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



**II** - Consumidores Industriais: *ISENTOS*

**III** - Consumidores Comerciais:

COMERCIAL	VALOR
0 a 50 kWh	2,68
51 a 100 kWh	5,30
101 a 150 kWh	13,42
151 a 200 kWh	27,02
201 a 500 kWh	47,11
501 a 1000 kWh	80,70
>1000 kWh	80,70

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 92/2020 de 15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 15 de Dezembro de 2021.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal